



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quarta-Feira, 17 de Abril de 2024 - Edição nº 567

SUMÁRIO

- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL 04 [NC: 04010002]: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20,000.00 ///VINTE MIL REAIS/// e dá outras providências."
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, EXTRATOS DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PE009/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: FEF44CBF01-CD8B3F71D2-D9BB7EC874-CB0475FD72

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANHACU
Setorial

CNPJ: 13676309000148

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 04 [NC: 04010002]

Abril / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 20.000,00 //VINTE MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 514,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01101 CÂMARA MUNICIPAL	
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
Soma da Unidade:	<u>20.000,00</u>
Total:	<u>20.000,00</u>

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01101 CÂMARA MUNICIPAL	
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
319091 - 1500.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
339033 - 1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
339035 - 1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	6.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
339092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
339093 - 1500.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
Soma da Unidade:	<u>20.000,00</u>
Total:	<u>20.000,00</u>

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TANHACU, 1 de Abril de 2024



JOAO FRANCISCO SANTOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PE009/2024
PREGÃO ELETRONICO

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis escolares (kit de mesas e conjuntos para refeitório infantil), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Tanhaçu.
--------	--

Agente e Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 289 de 07 de junho de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre o sistema de Registro de Preços, e Decreto 285/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, realizou no dia 08 de março de 2024, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE009/2024, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	01	R\$ 175.150,00
		02	R\$ 149.300,00
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	03	R\$ 319.995,00
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	04	R\$ 107.300,00
TOTAL GERAL			R\$ 751.745,00

Valor global da Licitação: de R\$ 751.745,00 (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2024.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– BA, 11 de abril de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira
Agente de Contratação

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE009/2024.

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO PE009/2024

Objeto:	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis escolares (kit de mesas e conjuntos para refeitório infantil), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Tanhaçu..
---------	---

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024 – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis escolares (kit de mesas e conjuntos para refeitório infantil), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Tanhaçu.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE009/2024, tendo como vencedores os licitantes:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	01	R\$ 175.150,00
		02	R\$ 149.300,00
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	03	R\$ 319.995,00
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	04	R\$ 107.300,00
TOTAL GERAL			R\$ 751.745,00

A Agente e Comissão de Contratação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação é de: R\$ 751.745,00 (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais).**

Tanhaçu– BA, 12 de abril de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº PE009/2024

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE009/2024

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis escolares (kit de mesas e conjuntos para refeitório infantil), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Tanhaçu.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	01	R\$ 175.150,00
		02	R\$ 149.300,00
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	03	R\$ 319.995,00
DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA	00.739.822/0001-99	04	R\$ 107.300,00
TOTAL GERAL			R\$ 751.745,00

Ficando o valor global de R\$ 751.745,00 (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE009/2024, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2024

A vigência iniciará a partir da presente data.

Tanhaçu- BA, 12 de abril de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE009/2024

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis escolares (kit de mesas e conjuntos para refeitório infantil), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Tanhaçu.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA

CNPJ: 00.739.822/0001-99

Itens: 01, 02 e 04

Valor Global: R\$ 431.750,00 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Endereço: Estrada São Francisco, nº 2008, sala 408, bairro Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP.

Data da Assinatura: 12/04/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE009/2024

Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis escolares (kit de mesas e conjuntos para refeitório infantil), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Tanhaçu.
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 25.109.467/0001-03

Item: 03

Valor Global: R\$ 319.995,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Endereço: Avenida Vitor Gaggiato, S/N, bairro Distrito Industrial, CEP 35.179-972, Santana do Paraíso - MG.

Data da Assinatura: 12/04/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade n.º 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE009/2024, processo administrativo n.º 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.739.822/0001-99, sediada na Estrada São Francisco, n.º 2008, sala 408, bairro Jardim Wanda, Taboão da Serra - SP, neste ato representado pela Sra. Andrea Cecilia do Nascimento, portadora da Carteira de Identidade n.º 18.568.970-X e CPF n.º 128.462.928-76.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis escolares (kit de mesas e conjuntos para refeitório infantil), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE009/2024.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 431.750,00 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta reais), referente aos itens **01, 02 e 04**, de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Página: 1

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **20 (vinte) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no Local Indicado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

Página: 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria de Educação ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Educação, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

Página: 3

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou

11.3.2. A pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.

14.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 20 (vinte) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF. _____

CPF. _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PE009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024

Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.676.309/0001/48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos, portador da cédula identidade n.º 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE009/2024, processo administrativo n.º 011/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

7. CONTRATADA

7.1. CONTRATADA: **SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 25.109.467/0001-03, sediada na Avenida Vitor Gaggiato, S/N, bairro Distrito Industrial, CEP 35.179-972, Santana do Paraíso - MG, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Rodrigues Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º M 924436 SSP/MG e CPF n.º 039.416.456-33.

8. OBJETO E VALOR

8.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de móveis escolares (kit de mesas e conjuntos para refeitório infantil), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Tanhaçu, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE009/2024.

8.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 319.995,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais), referente ao item **03**, de acordo a planilha reformulada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. Art. 84 da lei 14.133/21

10.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

11. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até dois **20 (vinte) dias corridos**, e em casos excepcionais a **entrega deverá ocorrer antes deste prazo**, contados do recebimento da ordem de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

fornecimento.

11.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

11.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no Local Indicado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

11.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

11.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

11.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

e) anuência formal do Órgão Gerenciador;

f) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

g) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

h) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

9. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

9.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

10 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133 de 2021 compete:

10.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria de Educação ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4. Informar a Secretaria da Educação, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

10.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

17.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

17.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

17.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

17.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

17.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

17.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

17.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

17.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

17.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de SRP, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei 14.133/21.

17.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

18.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista conforme lei 14.133/21

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam o Artigo 156 da lei 14.133/21, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Sra. Cristina Santana Silva, conforme Portaria de Nomeação 001/2022.

21.2. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

21.3. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

21.4. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

21.5. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 20 (vinte) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

23. FORO

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.4 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 12 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF. _____ CPF. _____

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616